

PORTARIA Nº. 010/2018

APROVA A ROTINA DE PROCESSAMENTO DE DESPESA NO ÂMBITO DO CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE,

Considerando a importância de estabelecer procedimentos para o processamento das despesas, disciplinando a participação e responsabilização dos setores internos em todas as suas fases, desde a solicitação até o efetivo pagamento,

RESOLVE:

Art. 1. Aprovar a Rotina de Processamento de Despesa no âmbito do CRCSE - Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta portaria em vigor em 1º de março de 2018, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria n°02/2013.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2018.

Contador Vanderson da Silva Mélo

Presidente - CRCSE.



ANEXO ÚNICO - ROTINA DE PROCESSAMENTO DA DESPESA

- 1. Todas as compras de materiais ou equipamentos e execução de serviços ou obras, seja qual for à origem, destino ou valor, deverão ser iniciadas mediante o preenchimento da SC Solicitação de Compra (Modelo 1) por parte do setor solicitante;
- 2. O setor solicitante deverá imprimir a SC, preencher a primeira página; juntando à solicitação no mínimo três orçamentos e as certidões de regularidade da empresa que apresentar o menor valor.
- **2.1.** O setor solicitante deverá informar no campo específico o valor da proposta mais vantajosa; caso trate-se de uma compra onde não seja possível a realização de cotação de preço no mercado, informará no campo específico da SC a estimativa do valor da compra, anexando aos autos os dados que foram utilizados nesta estimativa, a exemplo de pesquisa informal por e-mail, páginas na internet.
- **2.2.** As compras de interesse das atividades administrativas do CRCSE serão sempre solicitadas pela Diretoria Executiva, as de interesse da Presidência pela Assessoria da Presidência, as demais diretamente pelos Chefes dos Setores e pelas Assessorias.
- **2.2.1.** Com a finalidade de facilitar a identificação das SC, a numeração será por setor, observando o seguinte:

Assessoria de Desenvolvimento Profissional	000 a 099
Setor de Registro	100 a 199
Setor de Fiscalização, Ética e Disciplina	200 a 299
Setor Contábil e Financeiro	300 a 399
Assessoria da Presidência	400 a 599
Assessoria de Comunicação	600 a 699
Assessoria de TI	700 a 799
Assessoria Jurídica	800 a 899
Assessoria de Cobrança	600 a 699
Diretoria Executiva	1000 em diante.

- 2.1.2. A numeração de que fala o item 2.2.1. deve ser registrada em uma tabela sequencial, conforme modelo em anexo (Modelo 2);
- 2.2. As seguintes despesas não estariam sujeitas a elaboração da SC:



- a) tarifas bancárias;
- b) contas de energia, água, pessoal e encargos, despesa com ressarcimento, despesas extraorçamentárias e outras cuja prestação de serviços seja continuada e decorra de contrato firmado em exercícios anteriores;
- c) despesas com suprimento de fundos;
- 3. Finalizada esta etapa o setor solicitante deve encaminhar a SC para visto e ciência da Diretoria Executiva, sendo que esta remeterá o processo para o setor contábil, visando observar se há disponibilidade orçamentária específica para cobrir a despesa.
- 4. O Setor Contábil/Financeiro analisará a existência ou não de dotação orçamentária com base no valor do menor orçamento apresentado, podendo, desde que autorizado pelo Presidente, se necessário proceder com a abertura de crédito adicional ou a realização de remanejamento, dando em seguida o seu despacho e encaminhando os autos à Vice-Presidência Administrativa;
- 5. A Vice-Presidência Administrativa poderá arquivar o processo (a depender da disponibilidade orçamentária ou conveniência administrativa) ou despachar junto a Comissão de Licitação observando os seguintes critérios:
- 5.1. Caso trate-se de uma despesa dispensada de licitação pelo valor (art. 24, incisos I e II da Lei nº 8666/93) a Vice-Presidência Administrativa deve despachar escolhendo esta opção e remeter os autos diretamente para Presidência; vale ressaltar que esta análise do valor da despesa deve sempre tomar por base o total adquirido do mesmo gênero ao longo de todo o ano e não apenas da despesa em foco, buscando com isto evitar o fracionamento de despesa.
- 5.2. Caso trate-se de uma despesa dispensada de licitação pelo valor (art. 24, incisos I e II da Lei nº 8666/93), mas que seja necessária a elaboração de termo de contrato/aditivo (a Vice-Presidência Administrativa deve avaliar esta necessidade juntamente com a Assessoria Jurídica), a Vice-Presidência Administrativa deve, se julgar necessário, solicitar o auxílio da Assessoria Jurídica para elaboração do termo de contrato/aditivo (em 3 vias), para em seguida despachar escolhendo esta opção, remetendo os autos para a Assessoria Jurídica (anexar todas as vias do termo de contrato/aditivo à SC) para que esta emita o parecer;
- 5.3. Caso trate-se de uma despesa enquadrada nos casos de dispensa previstos a partir do inciso III do art. 24, da Lei Federal nº 8666/93 e em todos os casos de



inexigibilidade (art. 25 e seus incisos no mesmo diploma legal), a Vice-Presidência Administrativa deverá, se julgar necessário, solicitar o auxílio da CPL para elaboração de justificativa fundamentando as razões da dispensa/inexigibilidade, para em seguida despachar escolhendo esta opção e remeter os autos para a Assessoria Jurídica (anexar a justificativa à SC) para que esta emita o parecer;

- 5.4. Nos casos em que seja necessária a realização de licitação, a Vice-Presidência Administrativa deverá, juntamente com a CPL, tomar as providências para início do certame, solicitando, se julgar necessário o auxílio da Assessoria Jurídica (especialmente na elaboração do edital e da minuta do contrato), para em seguida despachar escolhendo esta opção, indicando a modalidade e nº do processo, remetendo ao final os autos para a Assessoria Jurídica para que esta emita o seu parecer;
- 5.5.A Vice-Presidência Administrativa poderá ainda, em comum acordo com a Presidência, despachar pelo arquivamento do Processo ou efetuar um despacho diferente das opções constantes na SC;
- 6. A Vice-Presidência Administrativa encaminhará o processo para a Presidência que poderá:
- 6.1. Autorizar a contratação, considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades do Regional, encaminhando o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.
- 6.2. Arquivar a SC encaminhando o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.
- 7. Recebida a documentação a Assessoria Jurídica se manifestará através de Parecer Jurídico que será anexado aos autos, devendo obedecer aos seguintes critérios:
- 7.1. Quando for emitido Parecer Jurídico sobre dispensas/inexigibilidades e/ou "termo de contrato" ou "aditivo", a Assessoria Jurídica despachará indicando no local específico o número do contrato ou da dispensa/inexigibilidade, para em seguida remeter os autos à Presidência (anexando o parecer à SC);
- 7.2. Quando for emitido Parecer Jurídico sobre edital de licitação, a Assessoria Jurídica despachará indicando no local específico a modalidade e nº do Processo Licitatório, para em seguida remeter os autos à CPL (anexando o parecer à SC);



- 8. A SC e todos os documentos a ela anexados deverão ser arquivados juntamente com a respectiva Nota de Empenho da despesa;
- 9. Todo o recebimento de mercadoria ou serviço/obra estará a cargo do Fiscal do Contrato e/ou da Diretoria Executiva e/ou do Chefe Administrativo e de Finanças, conforme o caso, a quem compete verificar a existência de possíveis divergências na especificação e quantidade entre o material adquirido e fornecido (confrontar Nota de Empenho x Nota Fiscal), ou ainda se determinado serviço/obra não foi realizado de acordo com o estabelecido no contrato; após estas análises a Diretoria Executiva providenciará o "atesto" na Nota Fiscal, efetuando a liquidação da despesa;
- 10. Liquidada a despesa e de posse de todos os documentos comprobatórios, o Setor Contábil/Financeiro, após realizar todas as rotinas de sua responsabilidade, verificará a regularidade fiscal do fornecedor (emissão de certidões), para em seguida emitir Ordem de Pagamento e cheque/borderô;
- 11. As Notas de Empenho só deverão ser encaminhadas para assinatura da Presidência acompanhada da respectiva SC e de todos os documentos a esta anexados; após a assinatura da Presidência, o Setor Contábil/Financeiro deverá deixar uma via do "termo de contrato" ou "aditivo" no processo de despesa, destacando uma via para o fornecedor e outra para a pasta de contratos;



MODELO I – SOLICITAÇÃO DE COMPRA

CONSELHO RE	RCSE (GIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGPE	SC -	SOLICITAÇÃO DE COMPRA			N° (pag. 01/02)	
SOLI	CITANTE	SETOR:					DATA:
	Material			Serviço		0	bra

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
İ			
JUSTI	FICATIVA:		
	ealizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo		
	s; remeto os autos ao Setor C a da existência de dotação orçamentária;		
(i da existencia de dotação orçamentaria;) A despesa é estimada em R\$; remeto os	autos ao Setor
	pil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação		
Assin	atura do Solicitante	Dii	etoria Executiva





SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA

N°

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGPE		(pag. 02/02)	
1 - Viabilidade Or			
	otação orçamentária específica, o saldo de R\$, suficiente para o	
	despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;		
, ,	dotação orçamentária suficiente;		
	nciada a abertura de crédito adicional ou realização de reman-	ejamento para lazer lace a	
presente despesa	– Portaria nº		
	/XXXXXXXXXXXXXXXXX		
	Chefe de Contabilidade CRCS	E	
2 – Viabilidade da			
() Arquive-se a	presente solicitação;		
3 – Enquadramen	to Legal da Despesa:		
	spensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, o	da Lei Federal nº 8.666/93;	
encaminhe-se à P			
	spensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II,		
	ação de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à	ı Assessoria Jurídica, após	
autorizo da Presid	•		
, ,	s de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhe	m-se os autos a Assessoria	
Jurídica;	procedimente ligitatária (medalidada/n0).		
, ,	procedimento licitatório (modalidade/nº):s autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;		
() Processo n°_	•		
() F100e330 II _			
	/ / XXXXXXXXXX		
	Vice-Presidente Administrativo		
4 – Autorizo			
() Considerand	o que a presente compra é necessária e inerente às atividad	es deste órgão, autorizo a	
contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.			
() Arquive-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a			
anulação da reserv	va orçamentária.		
	/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	Presidente do CRCSE		
5 – Viabilidade Ju			
Analisada a documentação constante dos autos, segue em anexo:			
() Parecer Jurídico acerca;			
encaminhe-se a Presidência;			
() Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação			
acompanhado de i	minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.		
	// XXXXXXXXXXXXXX		
	Assessoria Jurídica - CRCSE		



MODELO II - CONTROLE DE SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nº da SC	Data *	Gênero do Material/Serviço/Obra